



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 003/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão de impressão de documentos de processos de aquisição de bens e serviços veiculados em sistemas de protocolos eletrônicos.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e,

CONSIDERANDO, Considerando o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a implantação e utilização do Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações no IFBA, aderente as boas práticas de Governo, tendo o como instrumento de gestão eletrônica para a tramitação de processos e documentos diversos, visando a ausência de processos em suporte papel, celeridade na análise dos mesmos, além de atender ao princípio da eficiência e economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar/suspender a impressão de processos e documentos tramitados a partir do sistema SEI, relacionados às aquisições de bens, serviços e materiais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernanda Borges de Araújo
Diretora Geral em Exercício
IFBA Campus Eunápolis**